DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Vigilância Sanitária	9
Comunicados	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho
CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho
CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PORTARIA N° 05, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a regulamentação Decreto Municipal n° 6.465, de 16 de abril de 2021, Artigo 21 § 2º, tratando do não retorno as aulas presenciais nas escolas e por analogia para os servidores municipais (Agentes de Desenvolvimento Infantil e Recreacionistas) que atendem nas Creches municipais.

SILVANIA CINTRA, portadora da cédula de identidade nº 21.482.145/SSP/SP, Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade temporária de excepcional:

Considerando o Decreto Municipal n°6.458 de 16 de abril de 2021 "que estabelece novas regras para o funcionamento do comércio em geral no Município de Castilho-SP por força da Fase de Transição dentro da Fase Vermelha do "Plano São Paulo", em decorrência da progressão classificatória da DRS II Araçatuba, e dá outras providências."

Considerando a necessidade de adotar providências que minimizem as perdas de vínculos, bem como da colaboração com os alunos e professores participantes das aulas on-line, com a suspensão de atividades presenciais.

Considerando a Medida Provisória Nº 1.046 de 27 de abril de 2.021, em seu artigo primeiro, inciso I e artigo 3º, parágrafo 1º que possibilita e regulamenta o teletrabalho.

Considerando os registros em ata, das três Unidades Escolares (creches), sobre as atribuições desses profissionais no período de teletrabalho.

Considerando o Parecer do Conselho Municipal de Educação-CME, sob ata lavrada em 05 de maio de 2021, onde acorda sobre as aulas não presenciais para as escolas do município.

RESOLVE:

Art. 1º- Adequar os empregados públicos (Agentes de Desenvolvimento Infantil e Recreacionistas) do quadro de servidores das Creches Municipais: CEI "Criança feliz", CEMEI "Professora Adelaide de Nóbrega Arraes Foizer" e "Creche Maria José Vieira Telles", na forma de trabalho remoto.

§ 1°- Caberá ao superior imediato elaborar junto aos servidores meios de exercícios das atividades, previamente elencadas, dentro das funções do servidor, bem como de propiciar às crianças participantes das aulas as oportunidades de acesso e participação nas atividades, junto ao professor regente, enquanto durar as medidas de afastamento social determinado nas legislações pertinentes.

§ 2°- Ao Agente de Desenvolvimento Infantil e recreacionista caberá:

I. Monitoramento da participação dos alunos nos grupos de whatsapp, observação e anotação em tabela dos alunos/famílias que estão ou não participando da aula remota, e fazendo o levantamento dos alunos que necessitam de ações de busca ativa. Essa planilha deverá ser entregue aos professores diariamente e aos gestores ao final de cada semana, para as providencias cabíveis.

II. Confecção de recursos didáticos inerentes as datas comemorativas previstas em calendário escolar, como, Dia dos Pais, Aniversário do Município, entre outras.

Art. 2º- Aos Agentes de Desenvolvimento Infantil e recreacionistas que não contam com esses meios de comunicação ou não possuem acesso à internet em sua residência, ou, ainda, nenhum desses aplicativos poderão fazer uso dos equipamentos e serviços disponíveis nas dependências da Unidade Escolar.

Art. 3º- Sempre que necessário às atividades educacionais, a Direção da Unidade Escolar poderá convocar os servidores supracitados, para o trabalho presencial.

Art. 4º- É de responsabilidade do superior imediato elaborar a escala de trabalho dos servidores, comprovantes de trabalho remoto, lista de presença,

conforme a necessidade do órgão público, para atender o disposto desta portaria, devendo encaminhar todas as documentações para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e/ou Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5°- Caberá ao superior imediato da Unidade Escolar em conjunto com a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a garantia da execução e do sucesso do trabalho.

Art. 6°- Aos envolvidos caberá o compromisso de se evitar a disseminação da COVID 19, reduzindo a circulação de pessoas e evitar aglomerações nas dependências das Unidades Escolares.

Art. 7º- Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Castilho, 11 de maio de 2021.

Silvania Cintra

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

RG: 21.482.145/SSP/SP

Licitações e Contratos | **Extrato**

EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº. 015/2021/L&C. Processo Licitatório 11/2021, Pregão 01/2021. CONTRATANTE: Município de Castilho. OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, desinfetante, sacos plásticos e gás liquefeito de petróleo, visando atender as necessidades da Merenda Escolar (Ensino Fundamental, Creches e Pré-Escola). CONTRATADA: Percio Makoto Tooru Kamijo Junior - EPP. CNPJ/MF: 17.489.222/0001-12. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 07/05/2021. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

LOTE 16

Item	Quant.	Unid.	Descrição – Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	3.550	Dúzia	Ovo, de galinha, branco, grande, acondicionado em embalagem limpa e seca, não apresentando trincados ou sujeiras.	4,74	16.827,00
TOTAL DO LOTE 16					16.827,00

LOTE 20

Item	Quant.	Unid.	Descrição – Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1.020	Quilo	Abóbora japonesa, pesando em média 1,380 kg cada unidade, acondicionada em embalagem transparente, limpa e seca, que ofereça proteção ao produto, não apresentar defeitos graves como: podridão, dano profundo, rachaduras, cicatrização, murcho, passado, deformações, lesões e manchas.	2,01	2.050,20
2	210	Quilo	Abóbora paulista, pesando em média 578 gramas cada unidade, acondicionada em embalagem transparente, limpa e seca, que ofereça proteção ao produto, não apresentar defeitos graves como: podridão, dano profundo, rachaduras, cicatrização, murcho, passado, deformações, lesões e manchas.	1,83	384,30
3	80	Quilo	Abobrinha brasileira, italiana ou menina extra, peso médio de 570 gramas cada unidade, acondicionada em embalagem transparente, limpa e seca, que ofereça proteção ao produto, não apresentar defeitos graves como: podridão, dano profundo, rachaduras, cicatrização, murcho, passado, deformações,	1,83	146,40

			lesões e manchas.		
4	180	Quilo	Acelga Extra – Coloração verde. Acondicionado em embalagem transparente, limpa, seca e que ofereça proteção ao produto. Estando em bom grau de limpeza e hidratação. Não apresentando defeitos graves como: lesões/manchas, podridão, descoloração.	2,80	504,00
5	50	Maço	Agrião – coloração verde, peso médio de 0,60 a 0,80 kg cada maço. Acondicionado em embalagem transparente, limpa, seca e que ofereça proteção ao produto. Estando em bom grau de limpeza e hidratação. Não apresentando defeitos graves como: lesões/manchas, podridão, descoloração.	6,49	324,50
6	1.900	Maço	Alface – peso médio de 0,850 a 0,900 kg o maço. Coloração verde, acondicionado em embalagem transparente, limpa, seca e que ofereça proteção ao produto. Estando em bom grau de limpeza e hidratação, não apresentando defeitos graves como: lesões/manchas, podridão, descoloração, sem coração, cabeça espigada, brotos laterais.	1,21	2.299,00
7	385	Maço	Almeirão – extra – peso em média de 0,35 a 0,45 kg cada maço. Coloração verde, acondicionado em embalagem transparente, limpa, seca e que ofereça proteção ao produto. Estando em bom grau de limpeza e hidratação. Não apresentando defeitos graves como: lesões/manchas, podridão, descoloração e queimado.	2,19	843,15
8	1.000	Quilo	Batata doce amarela ou rosada extra AA, tendo como tamanho maior que 70 mm de diâmetro, apresentando bom estado de limpeza. Acondicionada em embalagem transparente, limpa e seca. Não apresentar defeitos graves como: podridão seca, mancha, lesão, deformação, dano superficial ou profundo, brotada, queimada e esfolada.	2,54	2.540,00

9	8.600	Quilo	Batata: Variedade bintje, grupo – lavada, classe/calibre (tamanho) I > 70 mm de diâmetro. Acondicionada em embalagem transparente, limpa e seca. Categoria/tipo extra, não apresentar defeitos graves como: podridão úmida, podridão seca, coração negro e mancha chocolate (mancha cor chocolate que se observa no tubérculo). Defeitos variáveis como: lesão, esverdeamento, vitrificação deformação (embonecamento), queimada e esfolada.	2,69	23.131,73
10	1.050	Quilo	Beterraba oblonga, bom grau de limpeza, pesando em média cada unidade 132 gramas. Acondicionada em embalagem transparente, limpa e seca. Não apresentar defeitos como: podridão seca, lesão, deformação, esfolada, broca superficial nem profunda.	2,17	2.278,50
11	2.600	Quilo	Cebola grupo 1 – oblongo ou uniforme, sub-grupo cor da pele: amarela, vermelha, branca ou roxa. Sabor suave; classe/calibre mediando maior que 70 até 90 mm de diâmetro; acondicionada em embalagem transparente, limpa e seca. Categoria extra, não apresentando defeitos graves como: podridão, mancha negra, mofada, brotada, talo grosso e flacidez.	4,03	10.478,00
12	3.500	Quilo	Cenoura – Grupo nantes 90% da produção formato cilíndrica, ponta arredondada, coração pouco evidente, pele lisa, coloração laranja escura, pescoço pequeno. Classe: comprimento maior que 14 cm e menor que 18 cm; calibre maior de 20 mm até 30 mm de diâmetro. Acondicionada em embalagem transparente, limpa e seca. Não apresentar defeitos como: podridão mole, podridão seca, deformação, ombro verde/roxo, lenhosa, murcha, rachada, dano mecânico, injúria por pragas ou doenças.	2,91	10.185,00
13	2.180	Maço	Cheiro verde – cebolinha e salsa, extra – peso em média de 0,50 kg o maço, coloração verde. Acondicionada em embalagem	4,52	9.853,60

			transparente, limpa, seca e que ofereça proteção ao produto. Estando em bom grau de limpeza e hidratação. Não apresentando defeitos graves como: lesões/manchas, podridão, descoloração e queimaduras.		
14	550	Quilo	Chuchu extra, coloração da casca verde escuro, pesando em média 0,370 kg cada unidade, acondicionada em embalagem transparente, limpa e seca, que ofereça proteção ao produto. Não apresentar defeitos graves tais como: podridão, dano profundo, cicatrização, murcho, amassado, passado e deformação.	1,71	940,50
15	170	Maço	Couve – extra – peso em média de 0,40 a 0,60 kg, coloração verde. Acondicionado em embalagem transparente, limpa, seca e que ofereça proteção ao produto. Estando em bom grau de limpeza e hidratação. Não apresentando defeitos graves como: lesões/manchas, podridão, descoloração e murcho.	2,19	372,30
16	120	Maço	Espinafre – extra – peso em média de 0,80 a 1,10 kg, coloração verde. Acondicionado em embalagem transparente, limpa, seca e que ofereça proteção ao produto. Estando em bom grau de limpeza e hidratação. Não apresentando defeitos graves como: lesões/manchas, podridão, descoloração e murcho.	3,27	392,40
17	850	Quilo	Mandioca, **sem casca**, apresentando miolo de cor uniforme, sem estrias, **embalados á vácuo**, em sacos de polietileno, hermeticamente fechados e devidamente rotulados, apresentando data de fabricação e validade. Contendo peso líquido de 1 kg cada.	2,68	2.278,00
18	225	Quilo	Pimentão: Grupo – retangular, subgrupo – coloração verde, classe 12 - comprimento de 12 < 15 cm, subclasse 10 – diâmetro 10 < 12 cm, acondicionado em embalagem transparente, limpa e seca, que ofereça proteção ao produto. Não	5,59	1.257,75

			apresentar defeitos graves tais como: podridão, murcho, queimado, dano não cicatrizado.		
19	1.100	Quilo	Repolho – liso extra – peso em média de 1,600 cada peça, coloração verde Acondicionado em embalagem transparente, limpa, seca e que ofereça proteção ao produto. Estando em bom grau de limpeza e hidratação. Não apresentando defeitos graves como: cabeça deformada, lesões/manchas, podridão, descoloração, cicatrização.	1,08	1.188,00
20	110	Maço	Rúcula – coloração verde – peso médio de 0,25 a 0,35 kg cada maço. Acondicionada em embalagem transparente, limpa, seca e que ofereça proteção ao produto. Estando em bom grau de limpeza e hidratação. Não apresentando defeitos graves como: lesões/manchas, podridão, descoloração e queimado do sol.	2,28	250,80
21	6.150	Quilo	Tomate: Grupo redondo, subgrupo: coloração: colorido (mais avermelhado que esverdeado), classe/calibre grande em média de 20 a 25 cm de diâmetro, acondicionado em embalagem transparente, limpa e seca, que ofereça proteção ao produto. Não apresentar defeitos graves tais como: podridão, passado, dono por geada, podridão apical, queimado, dano profundo.	2,79	17.158,50
22	330	Quilo	Vagem macarrão curta extra AA, coloração verde, comprimento em média menor que 15 cm, e 2 a 3,5 cm de diâmetro, acondicionado em embalagem transparente, limpa e seca, que ofereça proteção ao produto. Não apresentar defeitos graves como: podridão, murcho, queimado, cicatrizado, lesão/manchas e sem aparência de caroços.	7,38	2.435,40
TOTAL DO LOTE 20					91.300,00

Vigilância Sanitária

Comunicados

